



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº. 702 , de 26 de setembro de 2013.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Programa de Apoio a Sala de Estabilização**

**Recurso Vinculado:**

<b>Funcional</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
10.302.0062.2.199	144	3.1.90.04.00	16.004.055	100.000,00
10.302.0062.2.199	145	3.3.90.30.51	16.004.055	15.000,00
10.302.0062.2.199	146	3.3.90.39.61	16.004.055	5.000,00
<b>Total</b>		<b>RECURSO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO</b>		<b>120.000,00</b>

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 620, de 16 de maio de 2013 que Institui e Regulamenta o Programa de Apoio à Sala de Estabilização para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro e Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização.

**Artigo 3º** - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não acompanha cálculo de tendência, em virtude de que se trata da criação de uma nova fonte de recurso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 26 de setembro de 2013

  
**RAUL MACHADO**

Prefeito